



Protocolado em: PAR - 132/2018 11/04/2018 10:14	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 12/Abril/2018
---	---

**Referente ao PROCESSO Nº 225/2017 - PROJETO DE LEI nº 157/2017
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARECER nº 132/2018**

PELA INCONSTITUCIONALIDADE

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE do
Projeto de Lei nº 157/2017 , contido no
Processo nº 225/2017.**

Recebe esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (CCJL), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima descrito, de autoria do Vereador Paulo Fernando Perico, que dispõe sobre o corte, supressão ou poda de vegetação de porte arbóreo localizada em áreas que sediam instituições de ensino municipais, estaduais e federais no Município de Caxias do Sul.

O Processo foi baixado ao IGAN e DPM, que respectivamente opinaram pela inviabilidade jurídica da matéria tendo em vista o vício para sua iniciativa pois atinge também os princípios constitucionais.

Analisando a matéria, conclui-se pela inviabilidade jurídica do projeto de lei, pois agride os princípios constitucionais, ao Chefe do Executivo o qual gera vício da inconstitucionalidade formal.

Ante o exposto, esta Comissão em que pese o mérito, manifesta-se pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei em questão, cabendo ao plenário a decisão.

Caxias do Sul, 10 de abril de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA
Presidente - CCJL- PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ALCEU JOÃO THOMÉ (Relator)

Vereador - PTB

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Vereador - PSB

PAULA IORIS

Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO

Vereador - PMDB